D E C R E T O Nº 13.475, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O ART. 2º DO ANEXO I E O ART. 4º DO ANEXO II DO DECRETO Nº 12.798, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 87 da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SSP/SEOPM Nº 25, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 02 de abril de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Anexo I, do Decreto nº 12.794, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito – CADA será composta por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. Detentores de notório conhecimento acerca da legislação e dos assuntos de trânsito, nomeados por ato do Prefeito, a saber:

[...]

II – três representantes indicados pela Autoridade de Trânsito do Município, previamente aprovados pelo Secretário de Segurança Pública." (NR)

Art. 2º O art. 4º do Anexo II, do Decreto nº 12.794, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º CADA JARI, órgão colegiado, será composta por 4 (quatro) membros efetivos e um secretário com seus respectivos suplentes, obedecidos os seguintes critérios para a sua composição:

I - Dois integrantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;" (NR)

[...]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública